



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



DECRETO Nº 4.367, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel de Matrícula nº 10.225, localizado na Rua Santiago s/n, Bairro São Pedro, no Município de Codó - MA e dá outras providências”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 65, III e XV da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que faculta a alínea “i”, do art. 5º e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO a necessidade urgente do Poder Público Municipal propiciar a organização da sede do Município através de obras de infraestrutura e, por consequência, propor melhores condições de vida em favor da população local;

CONSIDERANDO que os espaços diante de templos religiosos devem dar acesso com condições de segurança, com iluminação pública adequada, jardinagem, bancos de assento, quiosques e parques infantis em favor da população de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Codó;

DECRETA:

Art. 1º-Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel localizado na Rua Santiago s/n, Bairro São Pedro, no Município de Codó - MA, com área total de 3.701,95 m², de propriedade de JOÃO PEDRO GUIMARÃES PALÁCIO, inscrito no CPF de nº 551.176.197-49, registrado sob a Matrícula nº 10.225, no Livro 2-D-13, do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Codó – MA, cujas exatas dimensões dos limites e confrontações encontram-se minuciosamente descritos no memorial descritivo anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º -O objetivo da desapropriação destina-se a permitir que o Município de Codó disponibilize a toda população mais uma praça de uso público, com iluminação pública adequada, jardinagem, bancos de assento, quiosques e parques infantis com obediência às exigências ambientais, segurança e de saúde pública, constituindo-se uma ação de relevante interesse público.

Art. 3º-A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente e utilidade pública para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação ou acordo extrajudicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, em 11 de agosto de 2022.**



José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal